

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2602 de 21 de agosto de 2003.

*Autoria: PODER EXECUTIVO.*

**“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados de sua destinação original o lote de número 23 da quadra 29 do Setor Leste.

**Art. 2º** - O lote acima referido será, após a publicação desta Lei, doado ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DEFICIENTE E/OU ABANDONADO, CNPJ 36.826.811/0001-49.

**Art. 3º** - O imóvel acima referido deverá ser gravado, no cartório de registro de imóveis, com cláusula de inalienabilidade e uso exclusivo para os fins assistenciais que constituíram sua fundação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 de agosto de 2003.

  
**LÚCIA HOSANA LAQUIS** - *Presidente*

  
**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** - *1º Secretário*

  
**LEONARDO RORIZ** - *2º Secretário*